



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Exatas

RESOLUÇÃO N° 052/2018-CI-CCE

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67, no dia 10/12/2018.

Aprova criação da disciplina optativa **VARIEDADES DIFERENCIÁVEIS E GRUPOS DE LIE** no projeto pedagógico do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado.

Marta Satiko Kira Peron,
Secretário do CCE.

Considerando o contido no processo nº 4989/2018;
considerando a Resolução nº.077/2018-DMA;
considerando o contido no Ofício nº. 074/2018-ACO;
considerando o disposto no Inciso V do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar a criação da disciplina optativa “**VARIEDADES DIFERENCIÁVEIS E GRUPOS DE LIE**” para o Curso de Matemática – Bacharelado, na modalidade presencial, semestral, com carga horária de 102 horas/aula e a ser oferecida a partir do ano letivo de 2019, conforme segue:

VARIEDADES DIFERENCIÁVEIS E GRUPOS DE LIE

EMENTA: Variedades diferenciáveis, partição da unidade, espaço tangente, aplicações diferenciáveis, imersões, mergulhos, subvariedades, campos de vetores, distribuições e o teorema de Frobenius, grupos de Lie, álgebra de Lie, correspondência entre subgrupos e subálgebras de Lie, a aplicação exponencial, homomorfismos contínuos, subgrupos fechados, a representação adjunta, variedades homogêneas.

OBJETIVOS: O principal objetivo é desenvolver a Arte de Investigar em Matemática e compreender o processo de construção do conhecimento em Matemática. Assimilar e manipular os principais fundamentos e conceitos da teoria de Variedades Diferenciáveis e Grupos de Lie. Os principais objetivos específicos são: Introduzir ao graduando o conceito de variedades diferenciais e sua classe mais interessante, os grupos de Lie, estudar vários exemplos intuitivos no caso de subvariedades do \mathbb{R}^n e grupos de Lie de matrizes e apresentar os resultados fundamentais para um curso introdutório.

DEPARTAMENTALIZAÇÃO: DMA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 07 de dezembro de 2018.

Cláudio Celestino de Oliveira
DIRETOR

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 17/12/2018.
(Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)